

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

**MENSAGEM Nº 137/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, anexo a esta mensagem, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a fixação do subsídio do procurador-geral do município de São Gabriel da Palha, ES, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e art. 50, § 1º, II, a, da Lei Orgânica do Município”.

Nos termos da lei orgânica, a Procuradoria-Geral do Município é a instituição que tem por finalidade as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, de modo a agir judicialmente e extrajudicialmente sempre que for necessário.

Nesse sentido, dentre as inúmeras atribuições do procurador-geral, convém destacar algumas delas, consoante regramento previsto na Lei Municipal nº. 2.497/2014. Veja:

Art. 58 A Procuradoria Geral do Município é o Órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, que representa, como Advocacia Geral do Município, judicialmente e extra judicialmente, cabendo-lhe nos termos da lei ordinária que dispuser sobre a sua organização e o seu funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária, sobre a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos; a emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; a cobrança judicial da dívida ativa; o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município; a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município; assessoramento ao Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis; participar de inquéritos administrativos; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos; e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Geral do Município os seguintes serviços: a) assessorar ao Prefeito no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas e assessoramento jurídico aos Órgãos que compõem o sistema administrativo municipal; b) elaborar pareceres sobre consultas formuladas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Secretaria Municipal de Administração

pelo Prefeito e pelos demais Órgãos da administração municipal; c) analisar a legalidade e constitucionalidade e redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, vetos, justificativas e outros documentos de natureza jurídica; d) defender em juízo, ou fora dele, os direitos e interesse do Município; e) executar ou coordenar a cobrança judicial da dívida ativa do Município; f) examinar e aprovar os editais e convites licitatórios e termos de contratos, convênios e ajustes celebrados pelo poder executivo; g) exercer outras atividades burocráticas e correlatas que lhe forem cometidas pela chefia imediata; h) examinar a constitucionalidade dos autógrafos de leis submetidos a sanção do Poder Executivo; i) representar e defender o Município em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, ou por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos, podendo propor ações e acompanhá-las até a última instância; j) promover a desapropriação amigável ou judicial dos bens declarados de utilidade pública ou de interesse social; k) elaborar informações em processos de Mandado de Segurança; l) minutar convênios, acordos, contratos e outros documentos que envolvam matéria jurídica; m) acompanhar a edição de toda legislação de interesse do Município; n) pronunciar por meio de informação e parecer escrito, sobre processos de questões que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou pelos Secretários Municipais; o) elaborar relatório quadrimestral das atividades da Procuradoria e encaminhá-lo ao Prefeito; p) adotar as providências de ordem jurídica, sempre que as medidas lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação em vigor; q) controlar a contagem e vencimento dos prazos judiciais; e r) executar outras atividades correlatas e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

Como se observa, a natureza do cargo de procurador-geral é eminentemente técnica e imprescindível ao funcionamento da administração pública, sendo que o selecionado deverá atender aos requisitos legais para sua ocupação, dentre os quais, destaco o diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Inclusive, também é de se evidenciar o elevadíssimo grau de responsabilidade exigido do parecerista, no caso o procurador-geral, pois determinadas circunstâncias, atua com uma partilha de responsabilidades entre ele e o administrador, em relação ao poder de decisão, já que a decisão do administrador deve ser de acordo com o parecer emitido pelo procurador. Logo, o parecerista pode responder solidariamente com o administrador pela prática do ato junto aos órgãos de controle, ensejando em sua responsabilidade pessoal pelos atos praticados.



Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000

Fone/Fax (027) 3727-1366 |

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003400320031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Secretaria Municipal de Administração

Além disso, é de se dizer que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Lei Federal nº. 8.906/1994, estabelece que exercício da advocacia é incompatível para os ocupantes de cargos ou funções de direção em órgãos da administração pública direta ou indireta. Ou seja, o procurador-geral do município está inserto no rol dos incompatibilizados, portanto, lhe é vedado o exercício da advocacia particular. Diferentemente do que ocorre com os ilustres procuradores de carreira, pois podem exercer a advocacia privada.

Tais fatos revelam a necessidade de dedicação exclusiva do procurador-geral em prol da administração pública, dada as incomensuráveis atribuições legais e o imenso fluxo de demandas administrativas e judiciais.

Registre-se, também, que para fins de observância aos princípios orçamentários do equilíbrio e da prudência fiscal, foram realizados os estudos de impacto financeiro e orçamentário, sendo constatado contabilmente sua viabilidade, conforme rege as normativas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

À luz de todas essas considerações, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores o incluso projeto de lei.

Portanto, conto com o apoio de Vossas Excelências na indispensável votação e aprovação do presente projeto de lei, dentro do prazo regimental.

Por oportuno, renovo os meus protestos de respeito e consideração a Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 14 de dezembro de 2023.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 272, de 14 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a fixação do subsídio do procurador-geral do município de São Gabriel da Palha, ES, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e art. 50, § 1º, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**TIAGO ROCHA**, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a fixação do subsídio do procurador-geral do município de São Gabriel da Palha, ES, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e art. 50, § 1º, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Fica fixado em R\$ 9.155,52 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) o subsídio mensal do procurador-geral do município.

**Parágrafo único.** É condição para o pagamento do subsídio mensal a observância dos critérios e limites impostos pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** O subsídio fixado nos termos desta lei será revisto anualmente, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, juntamente a remuneração dos servidores públicos do Município de São Gabriel da Palha, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 4º** O procurador-geral tem o direito à percepção do décimo terceiro salário/subsídio e do adicional remunerado de férias, nos termos dos artigos 61 a 65 e 84, da Lei Complementar nº. 44, de 19 de novembro de 2015 – estatuto dos funcionários públicos do município de São Gabriel da Palha.

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000

Fone/Fax (027) 3727-1366 |

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003400320031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

**Art. 5º** Os recursos necessários à execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária anual e suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 14 de dezembro de 2023.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Planejamento

**DESPACHO**


PROCESSO: 6537/2023  
INTERESSADA: PROCURADORIA - GERAL  
ENDEREÇADA: SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSUNTO: AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO -  
PROCURADOR – GERAL.

Em atenção a este processo, segue Decreto de abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 9.578,02, estabelecido na planilha de custos visando contemplar a despesa com aumento do salário de Procurador – Geral para o período de setembro a dezembro

Remeto a Secretaria de finanças para análise da disponibilidade financeira.

Atenciosamente;

  
ANDERSON SODRÉ DA SILVA  
Secretário Municipal de Planejamento



*R*



**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ES**  
**27.174.143/0001-76**  
**DECRETO N° 0003766/2023**  
**Data 25/09/2023**

DECRETO N.º 0003766/2023 autorizado pela Lei n.º 0003051/2023

O Prefeito Municipal de SAO GABRIEL DA PALHA, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei N° 0003051/2023,  
**DECRETA**

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 9.578,32 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000069	000002000011.0409221112.209 31901100000	MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIP VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	7.806,98
0000070	000002000011.0409221112.209 31901300000	MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIP OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1.771,34
<b>TOTAL:</b>				<b>9.578,32</b>

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:  
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 9.578,32 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000077	000002000011.0409221112.209 44905200000	MANUTENCAO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIP EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15000000	9.578,32
<b>TOTAL:</b>				<b>9.578,32</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SAO GABRIEL DA PALHA - ES, 25 setembro de 2023

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL





## DESPACHO

PROCESSO: 006537/2023  
ENDEREÇADA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

Considerando a solicitação da fixação do subsídio para o Procurador Geral do Município.

Considerando cronograma inserto aos autos, identificando o valor a ser gasto.

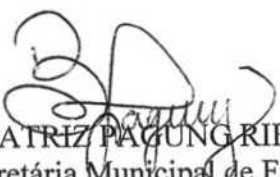
Considerando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.578,02 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos).

Considerando manifestação orçamentária da Secretaria de Planejamento através do balancete orçamentário para 2023.

Desta forma, informo que há a **previsão** de arrecadação de receitas para custear a despesa no exercício de 2023.

Sem mais, remeto os autos para decisão.

Em, 18 de outubro de 2023.

  
BEATRIZ PAUNG RIBEIRO  
Secretária Municipal de Finanças





# METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS GASTOS MENSAIS COM PESSOAL EXECUTIVO MUNICIPAL

PA 6537/2023

BASE LEGAL – Art. 18 da LRF


Descrição	Total dos custos financeiros com as contratações para o exercício e para os próximos dois subsequentes.
Fixação de Subsídio do Procurador Geral	42.388,98

Despesa total com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60
69.984.250,41	149.669.061,65	<b>46,76%</b>	80.821.293,29	76.780.228,63	72.739.163,96

Impacto dos gastos com pessoal					
Total das Despesas com Pessoal	Receita Corrente Líquida	Percentual a ser atingido	Limite Máximo 54,00%	Limite Prudencial 51,30%	Limite de Alerta 48,60%
<b>70.026.639,39</b>	149.669.061,65	<b>46,79%</b>	80.821.293,29	76.780.228,63	72.739.163,96

<b>A</b>	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	149.669.061,65
<b>B</b>	DESPESA COM PESSOAL	70.026.639,39
<b>C</b>	APORTE FINANCEIRO	455.063,92
<b>D</b>	DESPESA COM PESSOAL TOTAL (D = B + C)	70.481.703,31
<b>E</b>	PERCENTUAL SOBRE RCL (E = D / A * 100)	<b>47,09</b>

São Gabriel da Palha-ES, 08 de dezembro de 2023.

  
**Rafael Martins Pereira**  
 Contador inscrito no CRC ES- 019300-O

Contador inscrito no CRC ES- 019300-O



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO DE 2023**

STN/SICONFI

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023		Total (Últimos 12 meses) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	8.579.873,11	5.831.408,17	6.255.324,45	6.316.357,67	6.492.454,42	6.424.688,64	6.620.676,68	6.796.650,50	7.041.422,18	6.769.895,79	7.070.530,89	7.568.441,75	81.767.724,25	2.038,85
Pessoal Ativo	7.359.088,01	4.511.122,50	4.951.863,16	5.003.598,83	5.122.711,07	5.049.771,51	5.238.134,89	5.408.433,09	5.619.335,22	5.345.159,29	5.689.747,56	6.196.851,92	65.495.817,05	2.038,85
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.321.315,84	3.797.292,08	4.157.034,87	4.221.766,50	4.314.089,07	4.242.777,81	4.412.417,25	4.552.061,75	4.701.325,84	4.463.872,52	4.747.415,29	5.281.871,27	55.213.240,09	
Obrigações Patronais	1.037.772,17	713.830,42	794.828,29	781.832,33	808.622,00	806.993,70	825.717,64	856.371,34	918.009,38	881.286,77	942.332,27	914.980,65	10.282.576,96	2.038,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.220.785,10	1.320.285,67	1.303.461,29	1.312.758,84	1.369.743,35	1.374.917,13	1.382.541,79	1.388.217,41	1.422.086,96	1.424.736,50	1.380.783,33	1.371.589,83	16.271.907,20	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.044.973,34	1.124.558,66	1.120.692,59	1.109.265,71	1.160.872,58	1.169.295,16	1.189.497,14	1.195.627,01	1.209.071,71	1.216.014,25	1.188.138,10	1.175.887,22	13.903.893,47	
Pensões	175.811,76	195.727,01	182.768,70	203.493,13	208.870,77	205.621,97	193.044,65	192.590,40	213.015,25	208.722,25	192.645,23	195.702,61	2.368.013,73	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º d)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	1.220.785,10	954.732,22	936.052,95	906.522,03	939.266,65	929.257,70	944.691,67	948.554,96	982.932,32	974.907,57	981.677,08	1.066.132,44	11.785.512,69	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cor		190.439,20	192.696,00	192.696,00	192.696,00	195.360,00	195.360,00	197.929,97	195.360,00	195.360,00	195.360,00	195.360,00	302.148,00	2.245.405,17
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.220.785,10	764.293,02	743.356,95	713.826,03	746.570,65	733.897,70	749.331,67	750.624,99	787.572,32	779.547,57	786.317,08	763.984,44	9.540.107,52	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	7.359.088,01	4.876.675,95	5.319.271,50	5.409.835,64	5.553.187,77	5.495.430,94	5.675.985,01	5.848.095,54	6.058.489,86	5.794.988,22	6.088.853,81	6.502.309,31	69.982.211,56	2.038,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	Total (Últimos 12 meses) (a)
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	16.723.806,03	10.422.749,95	12.364.259,30	11.080.618,83	11.601.221,19	12.708.574,83	11.876.963,74	13.078.515,06	13.454.022,92	11.968.137,77	11.247.964,84	15.878.279,19	152.405.113,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)								597.748,00					597.748,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		192.696,00	192.696,00	192.696,00	192.696,00	195.360,00	195.360,00	195.360,00	195.360,00	195.360,00	195.360,00	195.360,00	2.138.304,00
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	16.723.806,03	10.230.053,95	12.171.563,30	10.887.922,83	11.408.525,19	12.513.214,83	11.681.603,74	12.285.407,06	13.258.662,92	11.772.777,77	11.052.604,84	15.682.919,19	149.669.061,65
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	7.359.088,01	4.876.675,95	5.319.271,50	5.409.835,64	5.553.187,77	5.495.430,94	5.675.985,01	5.848.095,54	6.058.489,86	5.794.988,22	6.088.853,81	6.504.348,16	69.984.250,41
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	9.030.855,26	5.524.229,13	6.572.644,18	5.879.478,33	6.160.603,60	6.757.136,01	6.308.066,02	6.634.119,81	7.159.677,98	6.357.300,00	5.968.406,61	8.468.776,36	80.821.293,29
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	8.579.312,50	5.248.017,67	6.244.011,97	5.585.504,41	5.852.573,42	6.419.279,21	5.992.662,72	6.302.413,82	6.801.694,08	6.039.435,00	5.669.986,28	8.045.337,54	76.780.228,63
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	8.127.769,73	4.971.806,22	5.915.379,76	5.291.530,50	5.544.543,24	6.081.422,41	5.677.259,42	5.970.707,83	6.443.710,18	5.721.570,00	5.371.565,95	7.621.898,72	72.739.163,96
<b>% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL (XII) = (VIII/VII) * 100</b>	44,00	47,67	43,70	49,69	48,68	43,92	48,59	47,60	45,69	49,22	55,09	41,47	46,76

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças. Emissão: 08/12/2023, às 07:30:17



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200320039003400320031003A005000, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO DE 2023

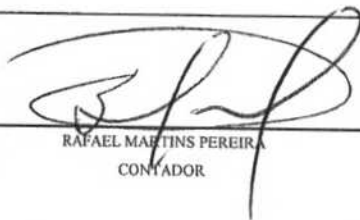
STN/SICONFI

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00



TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL



RAFAEL MARTINS PEREIRA  
CONTADOR

CLEBER ROGERIO OAKES  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003400320031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RT

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003400320031003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Alves dos Santos** em 14/12/2023 17:21

Checksum: **2BDF06A417D21F791FC8AC6425B75971C83B82E73B68DAD81CE92D0BFABBFD99**



---

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320039003400320031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.